



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 004/2021

UNIDADE REQUISITANTE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVITE	: 004/2021
PROCESSO Nº	: 10.630/2021
REGIME DE EXECUÇÃO	: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO	: MENOR PREÇO
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ALGUNS PONTOS DA CIDADE: PRAÇA DA BÍBLIA, PRAÇA ANTERO NEVES ARANTES E PRAÇA 9 DE JULHO, CRUZEIRO/SP, COM LOCAÇÃO DE LUZES E ENFEITES/ORNAMENTAÇÃO, NO PRÍODO DE 05/12/2021 À 05/01/2022, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO E RETIRADA DO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA DECORAÇÃO DA CIDADE, COM TEMAS NATALINOS.
FUNDAMENTO	: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.
ABERTURA	: 26/11/2021
LOCAL	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, À RUA CORONEL JOSÉ DE CASTRO, 540 – CENTRO - CRUZEIRO - SP.
PREÂMBULO	

O Município de Cruzeiro, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar à Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro - SP, **às 14 horas do dia 26/11/2021**, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, para aquisição dos serviços relacionados no **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos deste instrumento, de acordo com o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº.8.666/93, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

Envelope nº 1 – Habilitação

CONVITE nº 004/2021

Processo nº 10.630/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

Envelope nº 2 – Proposta

CONVITE nº 004/2021

Processo nº 10.630/2021

1.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

1.3 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo VIII**, e ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:

1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.

1.7 - Somente poderão participar desta licitação as **microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, que atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, ou não estão



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;

b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;

c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

1.08 – O Município de Cruzeiro poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.10 – O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem à empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.

1.11 - Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município de Cruzeiro se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentadas, bem como promover qualquer diligência que julgue necessária.

1.12 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.13 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.14 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.15 - O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto desta **CARTA CONVITE**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração: **02.11.02.23.695.0068.2094.01.3.3.90.39.23**.

1.16 - Contém esta **CARTA CONVITE** os seguintes anexos:

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo V	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VI	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo VII	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.17 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.18 - Informações e esclarecimentos sobre o certame serão fornecidos pelo email: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br e o edital completo estará a disposição para retirada pelo site: www.cruzeiro.sp.gov.br.

1.19 - A simples participação caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.20 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

1.21 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar as empresas cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, manifestando interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

1.22 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para seu domicílio legal.

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá conter:

a) – Declarações a serem apresentadas devendo constar de um único documento, podendo ser mantidas as redações dos modelos propostos.

- a- Termo de Compromisso, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro o pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo III**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**, de que a empresa proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública.
- d- Declaração, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei federal nº 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **Anexo VI**.

b) - A **documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação cadastral atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/91, alíneas “a” e “d” do parágrafo único, artigo 11;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal nº 8.036/90);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva de débitos trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 2.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) - **A documentação relativa à regularidade Jurídica** consistirá em:
- a – Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - **A documentação relativa à qualificação técnica** consistirá em:
- a – APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecimento compatível a presente licitação.
- e) - **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- a** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b** – nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3- DAS PROPOSTAS

3.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a - **Preço UNITÁRIO E GLOBAL** para execução de todos os serviços em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo II**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

a.1 - No **preço por item** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b - **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado pela contratante após 15 (quinze) dias da liquidação da fatura e a apresentação da mesma estará vinculada à perfeita execução do objeto e aprovação pelo Departamento requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, também aqui denominada Comissão Julgadora e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes.

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada.

4.4 - Ocorrendo desistência expressa de recurso pelos participantes, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora de licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, após a contratação, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

4.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas.

4.10 – A Comissão Julgadora da licitação examinará as Propostas apresentadas e verificado o atendimento deliberará pela classificação ou não classificação dos participantes.

4.11 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de desclassificação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

4.12 - Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

4.13 - Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.14 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontadas pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

4.15 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

4.16 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações.

a.2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.4- apresentarem preço global superior ao preço estimado

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, conforme minuta de contrato que integra este Edital (**Anexo V**).

5.2 - Homologado o objeto da licitação pelo senhor Prefeito Municipal e adjudicado à empresa vencedora, um dos seus responsáveis deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, para assinatura do contrato.

5.3 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A execução do contrato deverá estar concluída nos moldes do Termo de Referência (Anexo II) até a data de 05/12/2021, sendo esta prorrogável.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos e publicado no site da Prefeitura Municipal.

Cruzeiro, 17 de novembro de 2021

EMERSON ANTÔNIO GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta () Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. () - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação da Carta Convite nº 004/2021.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da licitação em questão.

Cruzeiro,2021

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Descritivo:

Contratação de empresa especializada para decoração natalina em alguns pontos da cidade: **Praça da Bíblia, Praça Antero Neves e Praça 9 de Julho**, em Cruzeiro/SP, com locação de luzes e enfeites/ornamentação, no período de 05/12/2021 à 05/01/2022, incluindo acompanhamento da instalação e retirada do material que será utilizado na decoração da cidade, com temas natalinos.

Justificativa:

A prefeitura de Cruzeiro/SP, quer com esta contratação desenvolver e intensificar a preservação das tradicionais festas natalinas e seus enfeites típicos, resgatando e reavivando costumes e promovendo o embelezamento de nossa cidade.

Objeto:

São objetos **primordiais** desta contratação a equipe técnica para montagem e manutenção e desmontagem dos equipamentos que utilizem energia elétrica, bem como **todos** os outros equipamentos mencionados nesta contratação.

Natureza dos serviços:

Solicitamos que os serviços contratados sejam feitos pela modalidade CONVITE, observando para tanto como justificativa, o curto período de tempo para execução e elaboração dos enfeites, colocação e retirada dos mesmos, uma vez que estes são grandes em tamanho e possuem riqueza de detalhes. Além disso, prezamos para que todos os materiais que serão utilizados sejam de boa qualidade, afim de que a população possa observá-los e admira-los pelo maior tempo possível, despertando em nossos munícipes o espírito natalino que tanto encanta.

Sabendo que eles são de difícil acesso e que por vezes requerem tempo hábil para importação, pedimos que seja feito a modalidade CONVITE, para que a contratação seja feita o mais breve possível.

Objetivo:

O presente termo visa especificar o objeto para contrato futuro, definindo direitos e obrigações das partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Estimado
01	----	-----	<p>Festividades e Homenagens – Contratação de Empresa Especializada para Decoração Natalina</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: PRAÇA DA BÍBLIA 4 UNIDADES – PORTAIS NATALINOS – ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 220V MEDINDO 1,20 ALTURA POR 6,0M COMPRIMENTO. 6 UNIDADES - ÁRVORES DE NATAL – CONFECÇÃO EM FERRO/ MANGUEIRAS LED, MEDINDO 1,70M ALTURA POR 1,20 LARGURA.</p> <p>PRAÇA ANTERO NEVES ARANTES 1 UNIDADE CHAFARIZ – ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 220V CONTORNO DE TODA SUA EXTENSÃO. 1 UNIDADE PRESÉPIO DE NATAL – CONFECÇÃO EM FERRO/ MANGUEIRA LED, MANGUEIRA LED, MANGUEIRA LED MEDINDO 2,50M ALTURA POR 4,0M DIÂMETRO – JOSÉ – MARIA- MENINO JESUS REIS MAGOS – CONFECÇÃO E FERRO/MANGUEIRA LED 220V, MEDINDO 2,10M ALTURA P/ 0,80CM LARGURA CAMELOS – CONFECÇÃO E FERRO/MANGUEIRA LED 220V, MEDINDO 1,60M ALTURA P/2,5 CM LARGURA PAPAÍ NOEL - CONFECÇÃO E FERRO/MANGUEIRA LED 220V, MEDINDO 2,10M ALTURA P/ 1,50CM LARGURA CORDÃO DE LUZ – EM FORMATO DE BOLA DE NATAL, COM MANGUEIRA LED 220V.</p> <p>PRAÇA 9 DE JULHO 1 UNIDADE – FELIZ NATAL – CONFECÇÃO E FERRO/MANGUEIRA LED 220V, MEDINDO 0,60CM ALTURA P/ 4,0M COMPRIMENTO BOAS FESTAS – CONFECÇÃO E FERRO/MANGUEIRA LED 220V, MEDINDO 0,60CM ALTURA P/ 4,00M COMPRIMENTO PORTAIS NATALINOS – ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 220V MEDINDO 1,20 ALTURAS POR 6,0 COMPRIMENTO CHAFARIZ – ILUMINAÇÃO COM MANGUEIRA LED 220V CONTORNO DE TODA SUA EXTENSÃO CORDÃO DE LUZ – EM FORMATO DE BOLA DE NATAL, COM MANGUEIRA LED 220V ÁRVORE DE NATAL GRANDE – CONFECÇÃO EM FERRO/MANGUEIRA LED, MANGUEIRA LED, MEDINDO 5M ALTURA POR 2,20 LARGURA</p>	R\$ 47.223,33



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo III - Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), n.º. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. () - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por esta e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital e seus anexos.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitações ou pela Prefeitura Municipal Cruzeiro, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Cruzeiro, 2021

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo IV

Declaração de não possuir impedimento para contratação

Declaração expressa do responsável legal da empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

Cruzeiro, 2021

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2021
PROCESSO Nº 10.630/2021
CARTA CONVITE Nº 004/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____”

Pelo presente termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo, **LUIS GUSTAVO R. DE SOUZA**, RG nº 33.047.663-4 e CPF nº 297.133.178-40 e, de outro lado a Empresa -----, estabelecida na _____, CNPJ nº __, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de 2 (duas) testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para decoração natalina em alguns pontos da cidade: **Praça da Bíblia, Praça Antero Neves e Praça 9 de Julho**, em Cruzeiro/SP, com locação de luzes e enfeites/ornamentação, no período de 05/12/2021 à 05/01/2022, incluindo acompanhamento da instalação e retirada do material que será utilizado na decoração da cidade, com temas natalinos.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 - A execução do contrato deverá estar concluída nos moldes do Termo de Referência (Anexo II) até a data de 05/12/2021, sendo esta improrrogável.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de R\$ (.....), conforme proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento serão provenientes da (s) dotação(s) orçamentária



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(s) n.º (s): 02.11.02.23.695.0068.2094.01.3.3.90.39.23.

CLÁUSULA 5ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por menor preço global, conforme composição de preços unitários constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela contratante após 15 (quinze) dias da liquidação da fatura e a apresentação da mesma estará vinculada à perfeita execução do objeto e aprovação pelo Departamento requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

7.1 – Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA 8ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2 – Será vedada à CONTRATADA ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

9.3 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

9.4 – O edital de licitação e a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

9.5 – A Prefeitura somente receberá o objeto licitado se o mesmo estiver de acordo com o edital, contrato e especificações.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro,2021

PELA PREFEITURA PELA

CONTRATADATESTEMUNHAS:

Nome:RG:

Nome:RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

Declaro do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, 2021

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, 2021

Assinatura e carimbo